



Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1.A Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DAS AMOSTRAS

7.1.Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições e desde que autorizada pela administração:

9.1.1.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

9.1.2.A subcontratação fica limitada a 50% (cinquenta) por cento.

10.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1.Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



10.1.1.Os itens com valor estimado de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2.Reserva de Cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3.Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4.Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1.0 prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2.0 fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13.PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2.A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, **marca, modelo e fabricante**, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.



14.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

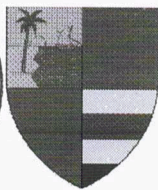
14.1.8.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

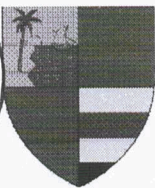
14.2.6.1.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8.Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9.Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10.Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a



documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1.Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1.Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2.Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.3.2.1.Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2.As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3.As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3.Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00): \text{¶} \\ LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{¶} \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00): \text{¶} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{¶} \\ &\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00): \text{¶} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{¶} \end{aligned}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (LG)**, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas deverão comprovar ainda, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

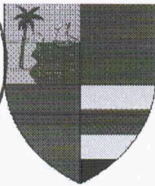
14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

14.4.1.1. O(s) atestado(s) / certidão(ões) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade(s) atestadora(s), em original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, devendo o(s) documento(s) conter o nome, CNPJ, o endereço e telefone;

14.4.1.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio,



dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;

14.4.1.3.Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, a Prefeitura poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

14.4.1.4.Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

14.4.2.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.3.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.4.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.4.5.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1.O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, **será de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3.Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Porto Rico do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



15.5.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo ser de no mínimo 12 (doze) meses.

16.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

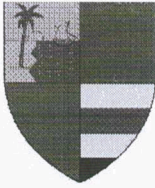
16.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



16.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

16.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



16.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.2.Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

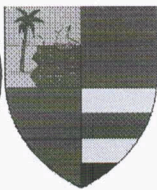
17.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.O **objeto será recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



18.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1.o prazo de validade;

19.2.2.a data da emissão;

19.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4.o período respectivo de execução do contrato;

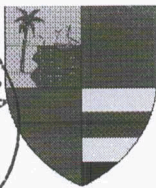
19.2.5.o valor a pagar; e

19.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Porto Rico do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2024

Claudio Pires Silva
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 023/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



Aos ____ de _____ de ____, a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do N° , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

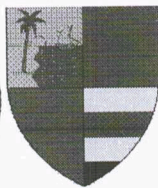
2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Cedral - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

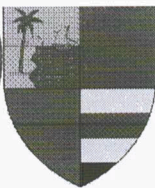
9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



Porto Rico do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/__

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Porto Rico do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

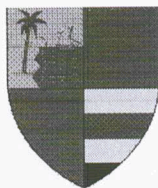
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

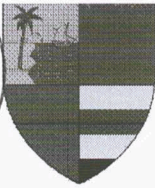
2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

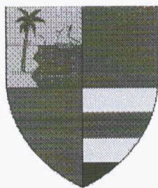
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

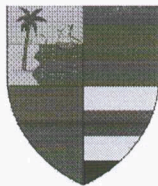
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

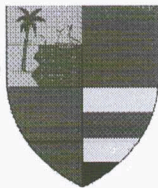
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO



12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cedral - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Rico do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– CPL/PMPR/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 – PMPR/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às **14h00min do dia 25 de Abril de 2024**, licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: www.portorico.ma.gov.br/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 11 de Abril de 2024.

Geziel Dias Rabelo
Pregoeiro
Porto Rico do Maranhão/MA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PORTO RICO DO MARANHÃO - MA

SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2024

ANO VIII

EDIÇÃO DE HOJE N.º 0655 – Página 01

www.portorico.ma.gov.br

DIÁRIO MUNICIPAL

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– CPL/PMPR/MA001.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024– CPL/PMPR/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 – PMPR/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às **14h00min do dia 25 de Abril de 2024**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: www.portorico.ma.gov.br/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 11 de Abril de 2024.

Geziel Dias Rabelo
Pregoeiro
Porto Rico do Maranhão/MA.



Sedepe articula ampliação de negócios com o Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão

Representantes do Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão estiveram reunidos na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos, com técnicos do Terminal de Grãos do Maranhão (Tegram) para debaterem a possibilidade de fomentar o comércio com o país asiático. Superintendentes e técnicos da Sedepe, liderados pelo secretário José Reinaldo Tavares, intermediaram o debate entre a comitiva, formada pelo conselheiro do Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão Daisuke Asano; por Hiroyuki Kuru, chefe departamento do órgão; Kodama, da NovaAgri (SP) e os executivos do Tegram, André Campos, Cezar Cena (CEO da TCN/NovaAgri), Marcos Pepe Bertoni CEO da CLI; Mauricio Hardman (CEO da ALZ e Vanderlei Pereira (head de finanças). A reunião contou com a presença do diretor-presidente da Gasmar, Allan Kardex Duailibe, mestre, doutor e pós-doutor por universidades do Japão. O Consórcio Tegram é composto por quatro tradicionais grupos de



Secretário da Sedepe, José Reinaldo Tavares, liderou a reunião com a comitiva do Japão e do Tegram

tradings no mercado do agronegócio brasileiro e, há mais de um ano, pleiteia a renovação da concessão e o licenciamento para expansão de sua área. Para isso, são necessárias autorizações estaduais, pela Empresa Maranhense de Administração Portuária (Emap) e pelo governo federal. A reunião teve como objetivo principal fazer do Japão o destino final das commodities

agrícolas do Maranhão e do Brasil. Os executivos do Tegram reforçaram o compromisso de investimento no Estado, afirmando que dobraram os 800 milhões de investimentos (Capex) iniciais no projeto para 1 bilhão e 600 milhões de reais. Foi considerado que mais de 75% das exportações do Japão são originárias dos Estados Unidos, sendo que o Brasil, celeiro mundial de produção agrícola, possui todas as

condições de exportar para o mercado japonês. O conselheiro do Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão, Daisuke Asano, manifestou-se para saber sobre o andamento da autorização com o governo do Estado e sobre o impacto positivo para o Maranhão e para o Matopiba, com a futura ampliação do Terminal de Grãos. E anunciou a vinda do primeiro-ministro do Brasil este ano. Ele declarou grande interesse do governo japonês com a importância e a ampliação das capacidades de expansão das exportações pelo Porto do Itaqui. O secretário José Reinaldo Tavares citou um estudo da Escola de Agricultura Luiz de Queiroz, Logística (ESALQ-LOG), prevendo um aumento de 80 milhões de toneladas na capacidade de exportação do Brasil nos próximos anos. E citou o projeto de construção de um porto em Alcântara, pela empresa Grão-Pará Maranhão, junto com ligação ferroviária à Ferrovia Norte-Sul, a EF-317. "Nosso objetivo é que o estado cresça muito nessa área. Este projeto é de suma importância, estamos de acordo e somos favoráveis porque é uma parceira que tem tudo para ser sólida. O governador Brandão é um homem do campo e vamos intermediar as respostas", declarou o secretário.

Fiema defende criação de ZPE para atração de indústrias diversificadas no Maranhão

O vice-presidente executivo da Federação, Luiz Fernando Renner, falou na Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do

O vice-presidente executivo da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Luiz Fernando Renner; o coordenador do Observatório da Indústria do Maranhão, Carlos Jorge Taborda, e equipe técnica da Federação participaram de reunião ordinária da Assembleia Legislativa na quarta-feira (10). A convite do presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, deputado Júlio Mendonça, a equipe apresentou dados e discutiu sobre "Os desafios e perspectivas da Política Industrial no estado do Maranhão". Além dos demais deputados que compõem a Comissão, participaram da discussão o secretário estadual de Indústria e Comércio, Júnior Marreca, e Dionatan Silva, presidente do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (Imesc). O presidente da Comissão, o deputado Júlio Mendonça, disse

que a Assembleia Legislativa do Maranhão sabe da importância do setor industrial para a geração de empregos e não pode ficar de fora dessa discussão. "Queremos saber da Fiema, Seinc e Imesc quais as perspectivas para o setor industrial até 2026", sintetizou. O secretário da Seinc, Júnior Marreca, apresentou os investimentos no Maranhão tanto na indústria quanto no comércio, assim como a geração de emprego e renda. "O Maranhão é um estado de muita oportunidade. E muitos investimentos serão aportados no estado para dar continuidade ao trabalho que está sendo desenvolvido", disse o secretário, destacando que o produto Interno Bruto do Maranhão (PIB) é o melhor do Nordeste. Marreca elencou ainda investimentos como o da Inpass, da ordem de R\$ 2,5 bilhões; Alumar, R\$ 3 bilhões e da Equinox Gold, de R\$ 700 milhões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - CPL/PMMP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - PMPR/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 25 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: www.portorico.ma.gov.br/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.
Geziel Dias Rabelo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CPL/PMMP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - PMPR/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 14h00min do dia 25 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: www.portorico.ma.gov.br/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.
Geziel Dias Rabelo
Pregoeiro
Porto Rico do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CPL/PMMP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - PMPR/MA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 09h00min do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Porto Rico do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (Anexo I) do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição de todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura: <http://www.licitacaoportoricoma.com.br/>, bem como no PNCP e através do portal web: www.portorico.ma.gov.br/.

Porto Rico do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.
Geziel Dias Rabelo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Porto Rico do Maranhão/MA.

VENDO OU ALUGO

- Galpão novo 220 m²
- * Frente com 10 mts
- * Lateral com 22 mts
- * Com laje e telhado
- * 01 - Portão social
- * duas portas de aço (rolo)
- * Altura 3,20 metros interna

local : areinha
Rua: nossa senhora
Aparecida nº 05



FACULDADE



Centro Universitário Campo Limpo Paulista

MESTRADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

"Conecte-se a este Mestrado e se diferencie profissionalmente"

INSCRIÇÕES ATÉ 18 DE ABRIL

Informe-se:



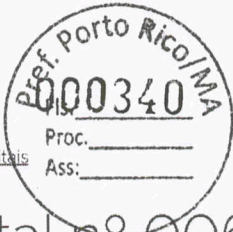
(98) 9 9192-8567

Ou acesse:



SVTFACULDADE.EDU.BR

 > [Editais](#)



Edital nº 006/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/04/2024

Local: Porto Rico do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO RICO DO MARANHAO

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/04/2024 13:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2024 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612542000188-1-000014/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática de interesse do município de Porto Rico do Maranhão/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 714.993,20

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

1		ADAPTADOR	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
		TRIPOLAR/BIPOLAR			
2		Estabilizador 1000 V, com Garantia 12 meses	20	R\$ 303,06	R\$ 6.061,20
3		Estabilizador 500 VA 115V, com Garantia 12 meses	20	R\$ 205,43	R\$ 4.108,60
4		Impressora a laser Multifuncional Monocromática Laser - Especificações mínimas: Impressão, digitalização, cópia, Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão, Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi; Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Formatos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas; Capacidade de Impressão Duplex; Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz; Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, com 12 meses de garantia	12	R\$ 5.432,70	R\$ 65.192,40
5		Impressora Multifuncional Tanque de Tinta. Especificações mínimas: Impressora, Copiadora, Digitalizadora, Tanque de tinta, colorida, Conexões USB, Wi-fi e Wi-fi Direct. Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Número	15	R\$ 3.771,49	R\$ 56.572,35



Copiadora - número
máximo de cópias 1 a
20; Scanner -
Velocidade de
digitalização - Preto: 11
segundos por página -
Colorido: 28 segundos
por página; Scanner -
Resolução
1200x2400dpi;
Scanner - Formato de
arquivo - PDF e E-PDF;
Bivolt, com 12 meses
de garantia

Exibir:

5

1-5 de 25 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - PMPR/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – PMPR/MA
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
DATA E HORÁRIO: Dia 29/04/2024 às 14:00h

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTERESE DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA.

A empresa **ELETRO WENDEL LTDA**, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, nº 399, bairro Centro, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 10.401.351/0001-68, Fone/Fax: (98) 98866-3331 e-mail: wendelrcb@hotmail.com, participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Apresento e submeto à apreciação desta comissão de licitação, nossa proposta de preços, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA		I. ESTADUAL.: 12.307.907-9	I. MUNICIPAL.: 011014391-64
CNPJ: 10.401.351/0001-68			
ENDEREÇO: RUA CORONEL CATÃO, Nº 399			
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: ITAPECURU MIRIM	
CEP: 65.485-000		E-MAIL: WENDELRCB@HOTMAIL.COM	
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0999-09		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE Nº 12.390-0	
N. DA AGÊNCIA: 781			
REPRESENTANTE: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA / RG Nº 256390720030-GEJUSPC/MA / CPF Nº 013.932.473-93		TELEFONE: (98) 98866-3331	



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64



PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADAPTADOR TRIPOLAR/BIPOLAR	GREN	20456	UNID	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
2	Estabilizador 1000 V, com Garantia 12 meses	TS SHARA	TS1000	UNID	20	R\$ 303,06	R\$ 6.061,20
3	Estabilizador 500 VA 115V, com Garantia 12 meses	TS SHARA	T500	UNID	20	R\$ 205,43	R\$ 4.108,60
4	Impressora a laser Multifuncional Monocromática Laser - Especificações mínimas: Impressão, digitalização, cópia, Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão, Resolução da impressão: Até 1200 x 1200 dpi; Resolução da Cópia: Até 1200 x 600 dpi; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi; Formatos: JPEG, PDF Singlepage/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 3.500 páginas; Capacidade de Impressão Duplex; Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz; Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz, com 12 meses de garantia	BROTHER	DCP2540SW	UNID	12	R\$ 5.432,70	R\$ 65.192,40
5	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta. Especificações mínimas: Impressora, Copiadora, Digitalizadora, Tanque de tinta, colorida, Conexões USB, Wi-Fi e Wi-fi Direct; Impressão - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Resolução 5760x1440dpi; Copiadora - Número máximo de cópias 1 a 20; Scanner - Velocidade de digitalização - Preto: 11 segundos por página - Colorido: 28 segundos por página; Scanner - Resolução 1200x2400dpi; Scanner - Formato de arquivo - PDF e E-PDF; Bivolt, com 12 meses de garantia.	EPSON	L3250	UNID	15	R\$ 3.771,49	R\$ 56.572,35



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

6	Kit 4 cores EPSON Refil Tinta L110/L355/L365/L3150/L3250/L555	EPSON	544	UNID	70	R\$ 105,07	R\$ 7.354,90
7	MICROCOMPUTADOR TIPO 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD COM CAPACIDADE DE 1TB, COM WI-FI E BLUETOOTH, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD RW, MOUSE INDICADOR OPTICO COM CONEXAO USB NA COR PRETO, COM FIO, TECLADO ALFANUMERICO DE 107 TECLAS, PADRAO PTBR E MONITOR DE NO MÍNIMO 17"	BRX	5590	UNID	15	R\$ 5.386,03	R\$ 80.790,45
8	MICROCOMPUTADOR TIPO 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM DE 4GB, HD COM CAPACIDADE DE 1TB, COM WI-FI E BLUETOOTH, COM LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD RW, MOUSE INDICADOR OPTICO COM CONEXAO USB NA COR PRETO, COM FIO, TECLADO ALFANUMERICO DE 107 TECLAS, PADRAO PTBR E MONITOR DE NO MÍNIMO 17"	BRX	5590	UNID	5	R\$ 5.386,03	R\$ 26.930,15
9	MICROCOMPUTADOR TIPO 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM DE 8GB, SSD DE NO MÍNIMO 500GB, COM WI-FI E BLUETOOTH, MOUSE INDICADOR OPTICO COM CONEXAO USB NA COR PRETO, COM FIO, TECLADO ALFANUMERICO DE 107 TECLAS, PADRAO PTBR E MONITOR DE NO MÍNIMO 17"	BRX	1502	UNID	10	R\$ 3.394,20	R\$ 33.942,00
10	Módulo Isolador 500 Va Plugue Bipolar, Isolador: Ideal para locais sem aterramento., Tensão: Bivolt automático, Tomadas: 05 (padrão NBR 14136), Fusível, Reparável, Leds: 01 Led bicolor que indica modo de operação.	GOLDENTEC	GT500	UNID	20	R\$ 339,96	R\$ 6.799,20
11	MOUSE OPTICO USB COM FIO	BRX	90	UNID	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
12	Nobreak 1200 VA Bivolt/115V Preto, Características Gerais, Bateria Especificações, Técnicas: Cor: Preto, Tensão de entrada :115V 220V Bivolt, Tensão de Saída: 115V Padrão Brasileiro de plugues e tomadas	GOLDENTEC	GT1200	UNID	20	R\$ 775,36	R\$ 15.507,20



ELEKTRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

13	Nobreak 1500 VA Bivolt/115V Preto, Características Gerais, Bateria Especificações, Técnicas: Cor: Preto, Tensão de entrada : 115V 220V Bivolt, Tensão de Saída: 115V Padrão Brasileiro de plugues e tomadas	GOLDENTEC	GT11500	UNID	10	R\$ 1.364,90	R\$ 13.649,00
14	Nobreak 700 VA Bivolt/115V Preto, Características Gerais, Bateria Especificações, Técnicas: Cor: Preto, Tensão de entrada : 115V -220V Bivolt, Tensão de Saída: 115V Padrão Brasileiro de plugues e tomadas	GOLDENTEC	GT700VA	UNID	30	R\$ 510,56	R\$ 15.316,80
15	Notebook. Especificações mínimas: Processador Intel Core i3 ou similar, de no mínimo 10ª geração, Memória Ram de no mínimo 8GB DDR4, SSD de no mínimo 256gb NVMe, Tela de 15,6", LED	LENOVO	I3 SSD256	UNID	19	R\$ 3.285,95	R\$ 62.433,05
16	Notebook. Especificações mínimas: Processador Intel Core i3 ou similar, de no mínimo 10ª geração, Memória Ram de no mínimo 8GB DDR4, SSD de no mínimo 256gb NVMe, Tela de 15,6", LED	LENOVO	I3 SSD257	UNID	6	R\$ 3.285,95	R\$ 19.715,70
17	Notebook. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 ou similar, de no mínimo 10ª geração, Memória Ram de no mínimo 8GB DDR4, SSD de no mínimo 500gb NVMe, Tela de 15,6", LED	SAMSUNG	BOOK2	UNID	19	R\$ 4.703,30	R\$ 89.362,70
18	Notebook. Especificações mínimas: Processador Intel Core i5 ou similar, de no mínimo 10ª geração, Memória Ram de no mínimo 8GB DDR4, SSD de no mínimo 500gb NVMe, Tela de 15,6", LED	SAMSUNG	BOOK3	UNID	6	R\$ 4.703,30	R\$ 28.219,80
19	PEN DRIVE 32GB	MULTILASER	PP885	UNID	40	R\$ 40,55	R\$ 1.622,00
20	REPETIDOR DE WIRELESS DE NO MÍNIMO 500MPBS	INTELBRA	AC1200	UNID	20	R\$ 258,02	R\$ 5.160,40
21	SWITCH 16P FAST SF1016D	TPLINK	TPG1000	UNID	10	R\$ 762,98	R\$ 7.629,80
22	Tablet. Especificações mínimas: Processador Quad Core de 1.3 GHz, Armazenamento de 64GB e expansível, memória RAM de 2GB, Tela de no mínimo 7" LCD/LED/AMOLED, com conexão Wi-Fi, 4G e Bluetooth, Capacidade mínima da bateria de 2800mAh, conector USB tipo C, SO mínimo Android 10ª edição.	GOLDENTEC	TAB10	UNID	60	R\$ 2.009,84	R\$ 120.590,40



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

23	Tablet. Especificações mínimas: Processador Quad Core de 1.3 GHz, Armazenamento de 64GB e expansível, memória RAM de 2GB, Tela de no mínimo 7" LCD/LED/AMOLED, com conexão Wi-Fi, 4G e Bluetooth, Capacidade mínima da bateria de 2800mAh, conector USB tipo C, SO mínimo Android 10ª edição.	GOLDENTEC	TAB10	UNID	20	R\$ 2.009,84	R\$ 40.196,80
24	TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS, COM CONEXÃO VIA CABO USB	BRX	8151	UNID	50	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50
25	TONER COMPATÍVEL BROTHER DCP L5652 DN	PANTUM	PNB56	UNID	30	R\$ 112,60	R\$ 3.378,00
VALOR GLOBAL							R\$ 714.993,20

O VALOR GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA: é de **R\$ 714.993,20** (setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

NOSSA PROPOSTA É VÁLIDA: por 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.;

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital);

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital);

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados, já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: Declaro para os devidos fins que concordamos com os termos e regras editalícias previstas no edital do Pregão e seus anexos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO, BEM COMO DE FUTUROS CONTRATOS: da presente licitação, indicamos para esse fim o Sr. Wendel Ricardo Costa Bezerra, Carteira de identidade nº 256390720030-GEJUSP/MA, CPF nº 013.932.473-93, Administrador, Proprietário, residente na Avenida Brasil, nº 294, bairro Centro, cidade de Itapecuçu Mirim, estado maranhão, como responsável legal desta empresa.

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto.

Declaração: Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração: Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da



ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ Nº 10.401.351/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.307.907-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 011014391-64

Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
Declaração: Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Itapecuru Mirim / MA, 29 de abril de 2024

WENDEL RICARDO
COSTA
BEZERRA:0139324
7393

Assinado de forma digital por
WENDEL RICARDO COSTA
BEZERRA:01393247393
Dados: 2024.04.29 12:04:40 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra / Proprietário
(CPF nº 013.932.473-93 e RG nº 256390720030 / GEJUSPC/MA)
ELETRO WENDEL LTDA / CNPJ: 10.401.351/0001-68



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 15:20:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRO WENDEL LTDA**
CNPJ: **10.401.351/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 10401351000168

LIMPAR

Data da consulta: 22/04/2024 15:31:45

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01393247393

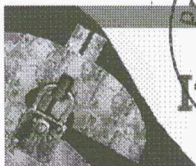
LIMPAR

Data da consulta: 22/04/2024 15:31:45

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DELMAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

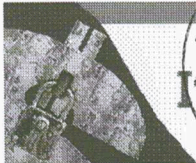
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.401.351/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.AD65.BCDC.9789 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/04/2024 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.932.473-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6626.ADBF.2297.8879 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ELETRO WENDEL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.401.351/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:33:32 do dia 22/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 52N4220424153332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **013.932.473-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:34:56 do dia 22/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TWCT220424153456

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.401.351/0001-68
Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

RUA CORONEL CATAO, 399 - CENTRO - 65.485-000 - Itapecuru Mirim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 22/04/2024 15:30



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELETRO WENDEL LTDA**

CPF/CNPJ: **10.401.351/0001-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:18:44 do dia 22/04/2024 , com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XRt1icIERRXqKh4BQnKL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **013.932.473-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:17:08 do dia 22/04/2024 , com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jgxfi7eBP1KhJL3P2yJU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

CPF/CNPJ: **013.932.473-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:19:15 do dia 22/04/2024 , com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DW15B4c5osD7Lty1qQOh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



W R C BEZERRA - EPP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 15/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03685495050, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 013.932.473-93, residente e domiciliada na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na AVENIDA BRASIL, nº 258 A, CENTRO, CEP: 65485-000; Empresário da **W R C BEZERRA**, sediada na RUA CORONEL CATAO, nº 399, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000; com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21 1 01610618, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, resolve alterar:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - Alterar o capital de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

Cláusula Segunda - O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- 1- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 5- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 6- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 9- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 10- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 11- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 12- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 13- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 14- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 15- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 16- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 17- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Terceira – Tendo em vista as alterações ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas, decido aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:



W R C BEZERRA - EPP

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 15/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03685495050, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 013.932.473-93, residente e domiciliada na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na AVENIDA BRASIL, nº 258 A, CENTRO, CEP: 65485-000; Empresário da **W R C BEZERRA**, sediada na RUA CORONEL CATAO, nº 399, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000; com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21 1 01610618, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, resolve consolidar:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma W R C BEZERRA, e usará a expressão ELETROWENDEL como nome fantasia.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

Cláusula Terceira - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA CORONEL CATAO, nº 399, CENTRO, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto as seguintes atividades econômicas:

- 1- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 5- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 6- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 9- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 10- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 11- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria



- 12-4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 13-4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 14-4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 15-4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 16-7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 17-9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18-4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula Quinta - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

E, por estar assim justo e acertado, assino o presente contrato.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
EMPRESÁRIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W R C BEZERRA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

ELETRO WENDEL LTDA - EPP

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Itapecuru Mirim – MA, data de nascimento 15/07/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03685495050, expedida por DETRAN/MA em 22/07/2015 e CPF: nº 013.932.473-93, residente e domiciliada na cidade de Itapecuru Mirim - MA, na Avenida Brasil, nº 258 A, Centro, CEP: 65485-000; Empresário da **W R C BEZERRA**, sediada na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000; com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMA, sob o NIRE nº 21 1 01610618, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68, nos termos da lei, transforma o seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **ELETRO WENDEL LTDA**.

Cláusula 2ª. O endereço da sede será na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485-000.

Cláusula 3ª. O objeto social será:

- 1- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 5- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 6- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 8- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 9- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 10- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 11- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 12- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 13- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 14- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 15- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários



- 16- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 17- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 18- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. O **capital social** será no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), dividido em 250.000 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(HUM REAL), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	250.000	100%	R\$ 250.000,00

Cláusula 6ª. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

Cláusula 7ª. A **administração da sociedade** será exercida por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA.

Cláusula 8ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 10ª. A **participação do sócio** nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.



Cláusula 11ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em uma (01) via com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís do Maranhão, 19 de agosto de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra



Documento assinado digitalmente
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Data: 19/08/2022 11:57:02 -0300
Verifique em <https://verificador.itd.br>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022 17:52 SOB Nº 21201282035.
PROTOCOLO: 221018239 DE 22/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211036060. CNPJ DA SEDE: 10401351000168.
NIRE: 21201282035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
ELETRO WENDEL LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 10.401.351/0001-68
ELETRO WENDEL LTDA

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 15/07/1987, Empresário, número do documento 013.932.473-93, residente e domiciliado no(a): AVENIDA BRASIL 258, CENTRO, A Itapecuru Mirim - MA, CEP 65485-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **ELETRO WENDEL LTDA**, sediada na RUA CORONEL CATÃO, nº 399, CENTRO, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 10.401.351/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DO DESENQUADRAMENTO

O sócio declara que a sociedade não está mais enquadrada na condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte) (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Itapecuru Mirim - MA, 17 de Outubro de 2023

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M

A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2112545710



NOME
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
296390720030-GEHUSPC-MA

CPF
013.932.473-93

DATA NASCIMENTO
15/07/1987

FILIAÇÃO
ISMAR DE JESUS BEZERRA
BEATRIZ COSTA BEZERRA

PERMISSÃO
[Selecione]

ACC
[Selecione]

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
03685495050

VALIDADE
12/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/09/2005

OBSERVAÇÕES

Wendel Ricardo Costa Bezerra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
13/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40668844874
MAR042942373

DENATRAN

MARANHÃO

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **013.932.473-93**

Nome: **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**

Data de Nascimento: **15/07/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/08/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:15:18** do dia **05/03/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6988.5A17.8320.8A3A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Det. Porto Rico/MA

00372

Proc. _____

Ass. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.401.351/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2008
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

ELETRO WENDEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ELETROWENDEL

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CORONEL CATAO

NÚMERO

399

COMPLEMENTO

CEP

65.485-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ITAPECURU MIRIM

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WENDELRCB@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8866-3331

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

10/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 15:14:31 (data e hora de Brasília).



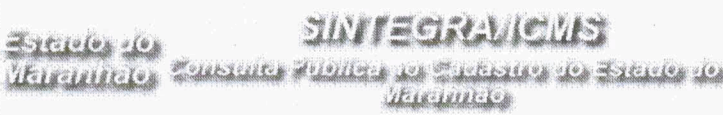
Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.401.351/0001-68
NOME EMPRESARIAL:
ELETRO WENDEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 22/04/2024 às 15:31 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.401.351/0001-68 Inscrição Estadual: 12.307917-9

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CATAO

Número: 399 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 17/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4669999), 12/11/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2018, 01/01/2022,

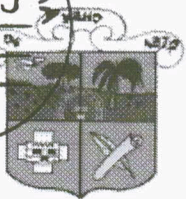
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/04/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

NÚMERO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

SITUAÇÃO

Nº 140/2024

11014391

Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: JuridicaCPF/CNPJ: 10.401.351/0001-68Junta Comercial: 21201282035

Nome/Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Nome Fantasia: ELETROWENDELInscrição Estadual: 123079179

Endereço: 399

Email:wendelrcb@hotmail.comTelefone: 9888663331Celular: 9888663331

Bairro: CENTROMunicípio: ITAPECURU MIRIM / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	100,000	Outros

Enquadramento

Enquadramento:		Simplex Nacional:	Nao
Classificação:	Comércio	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002067	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nao
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Nao
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nao
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
4754701	Comércio varejista de móveis	Nao
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nao
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nao
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nao



Emitida às 11:53:18 do dia 05/03/2024 10:53:24

VALIDADE ATÉ: 04/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número FLUJS5W5MRE

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Emitida por:

 SECRETARIA DA FAZENDA	PORTO RICO 0037 Fis. _____ PROC. _____ Ass: _____	FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE	USUÁRIO: 01393247393 DATA: 05/03/2024 HORA: 16:40
---	---	--	---

INSC. ESTADUAL: 12.307.917-9	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/10/2023
RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 10.401.351/0001-68	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: ELETRO WENDEL LTDA	
NIRE: 21201282035	TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 13/10/2008	CAPITAL SOCIAL: 250.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM	UFRE: 49 - Ufré/Bacabal
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL	
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010	DATA OBRIG. EFD: --
CORREIO ELETRÔNICO: aldemir.multicontas@gmail.com	ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP 65485-000	NÚMERO: 399
ENDEREÇO RUA CORONEL CATAO	
COMPLEMENTO: --	BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: EM FRENTE AO VIVA PROCON	ESTADO: MA
CIDADE: ITAPECURU MIRIM	FAX: --
TELEFONE: --	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP --	NÚMERO: 399
ENDEREÇO RUA CORONEL CATÃO	
COMPLEMENTO: --	BAIRRO: CENTRO
PONTO DE REFERENC.: --	ESTADO: MA
CIDADE: ITAPECURU MIRIM	FAX: --
TELEFONE: (98)8866-3331	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3	4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
5	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
8	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
10	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
11	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
12	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
13	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
14	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
15	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
16	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
17	3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO
18	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
13250924000198	PENIEL SERVICOS E ORGANIZACOES LTDA	3 - CONTADOR
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	101 - SÓCIO
1393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA	205 - ADMINISTRADOR

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRO WENDEL LTDA
CNPJ: 10.401.351/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:23 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **9D86.9FA2.9055.290D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
CPF: 013.932.473-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:16 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **B77F.8AA6.7BD7.CA25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.401.351/0001-68
Razão
Social: ELETRO WENDEL LTDA
Endereço: R CORONEL CATAO 399 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

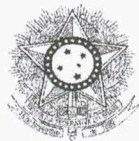
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704483591801457

Informação obtida em 22/04/2024 10:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.401.351/0001-68

Certidão nº: 15157839/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:54:30

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRO WENDEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.401.351/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

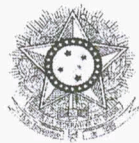
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Certidão nº: 15158250/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:55:26

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **013.932.473-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ELETRO WENDEL LTDA

INSCRIÇÃO: 10.401.351/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/04/2024, às 15:25:24, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: TGBU7PYGXA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 22/04/2024, às 15:24:25

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado emprega aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **bDKJed6MAAci7sl**.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ELETRO WENDEL LTDA

CNPJ: 10.401.351/0001-68

CERTIDÃO EMITIDA em 22/04/2024, às 15:23:02

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 22/04/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **noBF7x38bzaEDT3**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 083715/24 Data da 05/03/2024 10:47:54

Inscrição Estadual: 123079179 CPF/CNPJ: 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

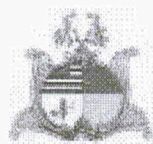
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912263001421	26/12/2022	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363001865	28/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2024 15:11:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020912/24

Data da

19/03/2024 16:15:12

Inscrição Estadual: 123079179

CPF/CNPJ: 10401351000168

Razão Social: ELETRO WENDEL LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: null

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

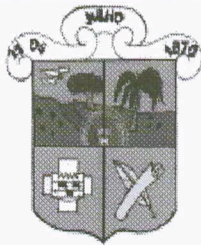
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2024 15:10:32



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 297/2024

CPF/CNPJ

10.401.351/0001-68

Inscrição Municipal

11014391

Nome/Razão Social ou Comercial

ELETRO WENDEL LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: **RUA: CORONEL CATAO, 399 , CEP - 65485-000**

Bairro.....: **CENTRO**

Município: **ITAPECURU MIRIM**

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 18/05/2024

ITAPECURU MIRIM, 18 de Abril de 2024.

Código de Autenticidade: MBZ4MUHNNRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 602024
Código de validação: CFC672A0C4

Número da guia: 24053701001734796.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ELETRO WENDEL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. 10.401.351/0001-68, localizada na Rua Coronel Catão, 399, Centro, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Luciana Veras Cruz Farias de Freitas**, Técnica Judiciária, mat.116350, consultei e digitei. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, conferi e assino.

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de março de 2024.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do



CERTJUDONE-SJDIM - 602024 / Código: CFC672A0C4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 06/03/2024 13:29 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 602024 / Código: CFC672A0C4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

W R C BEZERRA**10.401.351/0001-68**

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.GRDU.YSH8.PHP9.IH65.OLSO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2022.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

Contador CRC - MA: 012176/O-8

3

ELETRO WENDEL LTDA

DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

[illegible]

**ELETRO WENDEL LTDA****CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21201282035****Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000****ÍNDICE DE LIQUIDEZ - 2022**

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.042.513,76 + 408.294,45}{411.748,72 + 0,00} = 5,95\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.450.808,21}{411.748,72 + 0,00} = 5,95\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.042.513,76}{411.748,72} = 4,96\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{411.748,71 + 0,00}{2.450.808,21} = 0,17\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Titular - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8



5

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário Número 06 (seis) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa ELETRO WENDEL LTDA sita à Rua Coronel Catão, 399, Centro – Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 21201282035 em 10 outubro 2008, inscrita no CNPJ sob número 10.401.351/0001-68

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA

CPF: 013.932.473-93

Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

Contador CRC - MA: 012176/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRO WENDEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01393247393	WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/04/2023 10:14 SOB N° 20230498248.
PROTOCOLO: 230498248 DE 14/04/2023. NIRE: 21201282035.
ELETRO WENDEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura da Conta		Valor
1 ATIVO		2.450.808,21
1.1 ATIVO CIRCULANTE		2.042.513,76
1.1.1 DISPONIVEL		308.638,55
1.1.1.1 CAIXA		3.510,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO		28.723,55
1.1.1.3 APLICAÇÃO FINANCEIRA		276.405,00
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO		618.656,98
1.1.2.1 CLIENTES		618.656,98
1.1.5 ESTOQUES		1.115.218,23
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS		1.115.218,23
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE		408.294,45
1.2.3 IMOBILIZADO		408.294,45
1.2.3.1 BENS E DIREITOS		37.876,13
1.2.3.2 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		397.876,13
1.2.3.2 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	-	27.457,81
2 PASSIVO		2.450.808,21
2.1 PASSIVO CIRCULANTE		411.748,72
2.1.1 FORNECEDORES		137.321,53
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS		137.321,53
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		30.672,75
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS		30.672,75
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		63.138,29
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL		55.073,50
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.064,79
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS		168.307,05
2.1.4.1 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER		168.307,05
2.1.9 PROVISÕES		12.309,10
2.1.9.1 PROVISÓES TRABALHISTAS		12.309,10
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE		0,00
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		-
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS		-
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO		2.039.059,49
2.9.1 CAPITAL SOCIAL		250.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL		250.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS		1.789.059,49
2.9.2.1 RESERVAS		760.493,21
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO		1.028.566,28
Chapadinha-MA, 31 de dezembro de 2022		
Wendel Ricardo Costa Bezerra		Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Titular - CPF: 013.932.473-93		Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72

DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO, Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 10.401.351/0001-68 NIRE: 21101610618
Rua Coronel Catão, 399, Centro - Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.901.946,11
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	5.901.946,11
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	692.285,28
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	692.285,28
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.209.660,83
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVIÇOS	3.385.853,09
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.385.853,09
LUCRO BRUTO	1.823.807,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	641.709,36
COM PESSOAL	492.241,11
COMISSÕES SOBRE VENDAS	89.278,69
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	2.179,67
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.086,03
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	52.287,67
DEPRECIACÃO/AMORTIZACAO	3.636,19
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	4.247,84
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	2.569,13
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	815,13
RECEITAS FINANCEIRAS	2.929,94
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	4.702,16
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.186.346,22
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA PROVISÃO IRPJ/CSLL	1.186.346,22
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	157.779,94
(-) PROVISÃO PARA CSLL	63.741,02
(-) PROVISÃO PARA IRPJ	94.038,92
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.028.566,28

Chapadinha-MA, 31 de dezembro de 2022

Wendel Ricardo Costa Bezerra
Titutal - CPF: 013.932.473-93

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Contador: CRC - MA: 012176/O-8 - CPF: 982.654.903-72